



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Dianópolis
Direção-geral

EDITAL Nº 17/2022/DNO/REI/IFTO, DE 11 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO *CAMPUS* DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, INTERESSADOS EM AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – N.º 1/2022

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 868/2018/REI/IFTO, de 30 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Classificação de servidores lotados no *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação – n.º 1/2022, em conformidade com o Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, e com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O *Campus* Dianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins abre as inscrições para o Processo de Classificação de servidores lotados no *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação – n.º 1/2022, regulamentado pelo Edital nº 17/2022/DNO/REI/IFTO, de 11 de abril de 2022, para servidores lotados no *Campus* Dianópolis do Instituto Federal do Tocantins.

1.2. Este processo seletivo será conduzido pela comissão designada pela Portaria DNO/REI/IFTO Nº 69/2022, de 07 de abril de 2022.

2. OBJETIVOS

2.1. Conceder, mediante seleção, afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

2.2. Estabelecer uma sistemática de classificação para a concessão de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* aos servidores lotados no *Campus* Dianópolis, com base no mérito e na importância do trabalho para o IFTO;

2.3. Conhecer as demandas de afastamento para pós-graduação, permitindo planejar ações em consonância com os interesses e as necessidades da instituição.

3. DA MODALIDADE DO AFASTAMENTO

3.1. O Processo de Classificação regulamentado por este Edital destina-se a servidores interessados em afastamento de forma **integral**, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar em programa de **pós-graduação** no país ou no exterior; no caso

dos docentes, com possibilidade de contratação de Professor Substituto na forma da Lei nº. 8.745, de 1993.

4. REQUISITOS PARA O AFASTAMENTO

4.1. Poderá ser concedido afastamento para pós-graduação *stricto sensu* aos servidores que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;
- II - Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como aluno regular;
- III - Estar o curso alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança na instituição;
- IV - Ter concluído o período de estágio probatório e possuir na instituição 3 (três) anos de efetivo exercício para mestrado e 4 (quatro) anos para o doutorado, no caso dos servidores técnico-administrativos;
- V - Contar com manifestação de anuência da chefia imediata quanto à possibilidade de concessão afastamento e alinhamento da ação de desenvolvimento pretendida aos interesses institucionais;
- VI - Não ter-se afastado para pós-graduação *stricto sensu*, para licença para tratar de assuntos particulares, ou para licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data do início do afastamento, conforme prazos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- VII - Ter sido o servidor aprovado em processo de seleção interna realizado pelo IFTO para fins deste tipo de afastamento;
- VIII - Estar a ação de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFTO vigente.
- IX - Não estar cumprindo carência de período igual ao de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* anteriormente concedido, nos termos do § 4º, Artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990.

4.2. Os requisitos necessários serão comprovados na ocasião da formalização e análise do pedido de afastamento.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. A concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, nos termos deste Edital, terá validade de:

- I - Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- II - Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
- III - Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

5.2. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos neste artigo, deverá retornar imediatamente à sua unidade de exercício/lotação, apresentando-se à unidade de gestão de pessoas para retorno às atividades funcionais.

6. DAS VAGAS OFERTADAS

6.1. Para este Edital serão disponibilizadas 1(uma) vaga para servidores técnico-administrativos em educação e 2(duas) vagas para servidores docentes, para afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, como aluno regular.

6.2. O afastamento poderá ser requerido para fins de estudo em programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

6.3. Caso haja impedimento, de qualquer natureza, na concessão do afastamento ao servidor contemplado no número de vagas, a Coordenação de Gestão de Pessoas fará convocação de novo servidor, seguindo a ordem de classificação dos interessados.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para o Processo de Classificação regido por este Edital estarão abertas no período estabelecido no cronograma (item 13) e serão feitas mediante envio do Processo no SEI para a Comissão responsável pelo Processo de Classificação de servidores lotados no *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação – n.º 1/2022, dos documentos relacionados a seguir, originais ou cópias autenticadas:

I - Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo servidor;

II - Cédula de identidade e CPF;

III - Declaração de vínculo do servidor, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Dianópolis, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo, jornada de trabalho, classe/nível atual, unidade e setor de lotação, data de entrada em exercício do servidor, informação sobre afastamentos por licença para tratar de assuntos particulares e sobre o estágio probatório;

IV - Declaração da chefia imediata que ateste que o curso de pós-graduação está na área afim de formação/atuação das atividades do servidor na Instituição, e que a chefia imediata é favorável ao afastamento do servidor (ANEXO V);

V - Carta de aceite como estudante regular ou documento equivalente do curso de pós-graduação, emitido pela entidade/instituição promotora;

VI - Comprovação de que o curso pretendido tenha obtido conceito igual ou superior a 3 (três) na última avaliação da CAPES (para instituições nacionais);

VII - Currículo na Plataforma Lattes;

VIII - Formulário com os Critérios de Avaliação de pedidos de afastamento de Servidores para Pós-graduação (ANEXO II), assinado e devidamente preenchido com a indicação pelo servidor da pontuação solicitada por item, acompanhado das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, com a identificação da referência do item a ser pontuado;

7.2. Parágrafo único: Os anexos deverão ser incluídos no processo de inscrição no SEI, Tipo de Documento: Documento Padrão, editados com o preenchimento dos dados do candidato e assinados eletronicamente.

7.3. A ausência injustificada de algum dos documentos exigidos na forma do item 7.1 implica na não homologação da inscrição do servidor.

7.4. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo servidor nos itens do Formulário do ANEXO II que não estiver devidamente comprovada, ou justificada com documentos insuficientes para validar a informação.

7.5. Caso o Comissão julgue necessário, poderá a qualquer momento solicitar os documentos originais citados no item 7.1.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão contemplados os servidores que obtiverem maior pontuação nos critérios apresentados no Anexo II deste Edital.

8.2. O servidores serão classificados em ordem decrescente, sendo considerado como aprovado os servidores que se classificarem dentro do número de vagas ofertadas, conforme item 6.1.

8.3. Os demais participantes da seleção irão compor a lista de classificados, conforme pontuação obtida.

8.4. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o número de dias de efetivo exercício do IFTO, persistindo o empate será adotado o critério de maior idade.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor e sua matrícula Siape.

9.2. Os recursos deverão ser juntados via SEI ao processo de inscrição no processo seletivo e encaminhados à Comissão responsável pelo Processo de Classificação de servidores lotados no *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação – n.º 1/2022 (Setor SEI: PORT/69/2022/DNO/REI/IFTO, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, até a data-limite especificada nos prazos do Cronograma de Realização.

10. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

10.1. Os pedidos de recursos serão analisados e respondidos individualmente pela comissão designada pela Portaria DNO/REI/IFTO Nº 69/2022, de 07 de abril de 2022, a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Após divulgação do resultado final, a Coordenação de Gestão de Pessoas procederá à convocação dos servidores aprovados, que ocorrerá por meio de comunicação encaminhada ao e-mail institucional do servidor.

11.2. Caberá ao servidor interessado anexar ao processo administrativo os documentos necessários ao pedido de afastamento, conforme disposições do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O prazo de validade da classificação, resultado do procedimento estabelecido por este Edital, será de 3 (três) meses, prorrogável por mais 3 (três) meses no interesse da administração do *Campus* Dianópolis, do IFTO, a contar da data de publicação da sua homologação, e os servidores nele classificados poderão ser aproveitados, caso surjam novas vagas, a critério da administração.

12.2. A vigência do presente processo seletivo não inviabiliza a realização de outras seleções com esta mesma finalidade.

13. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO:

Data de publicação do edital	11/4/2022
Pedido de Impugnação (via SEI:PORT/69/2022/DNO/REI/IFTO)	Até 12/4/2022
Período de inscrição (via SEI: PORT/69/2022/DNO/REI/IFTO)	13/4/2022 a 22/4/2022
Homologação das inscrições	25/4/2022
Divulgação do resultado preliminar	28/4/2022

Recursos contra o resultado preliminar	29/4/2022
Divulgação do resultado dos recursos	Até o dia 3/5/2022
Divulgação do resultado final	Até o dia 3/5/2022

13.1. A divulgação das informações pertinentes a esta seleção feita no portal do IFTO, acessível através do link: <http://portal.ifto.edu.br/dianopolis/campus-dianopolis/seletivos-dianopolis>.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

14.2. A inscrição no processo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

14.3. As informações fornecidas no Formulário de Inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

14.4. A classificação no concurso de seleção não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático, mas, apenas, a expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionada à observância dos dispostos nos Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas.

14.6. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo conforme definido no cronograma do Edital. As solicitações de impugnações devem ser encaminhadas à Comissão responsável pelo Processo de Classificação de servidores lotados no *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação – n.º 1/2022, via SEI: PORT/69/2022/DNO/REI/IFTO, via formulário Anexo III deste Edital. A inscrição do candidato à seleção implicará a aceitação das normas contidas neste Edital, assim como dos comunicados e retificações vinculadas a este processo seletivo.

PIETRO LOPES RÊGO
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Pietro Lopes Rego, Diretor-Geral**, em 11/04/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1593938** e o código CRC **CA4E4F75**.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO / FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA AFASTAMENTO INTEGRAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Rodovia TO - 040 - Km 349, Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras — CEP 77.300-000

Dianópolis/TO — (63) 99947-3511

portal.ifto.edu.br — dianopolis@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.006488/2022-32

SEI nº 1593938